PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 858, DE 18 DE ABRIL DE 2000"

"Autoriza alienação de bens móveis que especifica mediante LEILÃO PÚBLICO e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente AUTORIZADO a proceder a alienação, mediante LEILÃO PÚBLICO, dos bens móveis a seguir descritos:

I - Um (1) veículo marca Ford, tipo Sedan, modelo Corcel II, Série "Campeões", duas (2) portas, ano de fabricação 1983, cor preta, movido à alcool, em regular estado de conservação;

II - Um (1) veículo marca GM, tipo Sedan, modelo Monza SLE 2.0, quatro portas, ano de fabricação 1987, cor branco, movido à álcool, em regular estado de conservação; e

III- Um (1) veículo marca Volkswagen (VW), tipo Utilitário, modelo Saveiro CL, ano de fabricação/modelo 1991/1992, cor branca, movido à gasolina, em péssimo estado de conservação.

Artigo 2º) - O procedimento ora autorizado deverá ser rigorosamente em consonância com a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Artigo 3º) - Os documentos correspondentes a execução do LEILÃO deverão ser dispostos em dossiê próprio para análises futuras dos órgãos competentes.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 18 de abril de 2000.

dno/2000*pmc.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal